



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 3.924, DE 2021 (Do Sr. José Nelto)

Institui-se que profissionais devidamente capacitados deverão orientar e treinar pais ou responsáveis de recém-nascidos para primeiros socorros em casos de emergência.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-1079/2019.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE LEI N° , DE 2021**  
**(Do Sr. JOSÉ NELTO)**

Institui-se que profissionais devidamente capacitados deverão orientar e treinar pais ou responsáveis de recém-nascidos para primeiros socorros em casos de emergência.

**O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que maternidades e hospitais deverão contar com o apoio de funcionários capacitados em primeiros socorros, seja por meio de cursos preparatórios ou por contratação dos mesmos.

**Art. 2º** As vias de acesso ao treinamento serão efetuadas e ministradas no período em que o recém-nascido estiver na maternidade.

**Art. 3º** Cada Estado e/ou Município estabelecerá formas de implementação dos cursos preparatórios de apoio aos profissionais da saúde.

**Art. 4º** Cabe aos hospitais e maternidades optar pela melhor forma de ministrar o treinamento.

**Art. 5º** Hospitais e maternidades irão dispor do prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às novas normas.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º** Revogam-se disposições em contrário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214200989700>



\* C D 2 1 4 2 0 0 9 8 9 7 0 0 \*

## JUSTIFICATIVA

O primeiro passo para salvar uma criança que esteja engasgada é saber identificar quando o problema acontece. Nos recém-nascidos, os sinais são mais sutis. Todavia, a indicação é que peça ajuda médica, ligue rapidamente para o 192 para chamar uma ambulância ou SAMU ou os bombeiros ligando para 193, ou pedir que alguém ligue; é sabido que nem sempre o atendimento necessário chegará a tempo suficiente, por isso é de suma importância que haja um treinamento antecipado para mães e responsáveis de bebês recém-nascidos.

De acordo com dados da SBPA- **Sociedade Brasileira de Pediatria**, 15 bebês morrem por dia em consequência deste tipo de acidente doméstico. A sufocação ou engasgamento ocupa o terceiro lugar no ranking de mortes de crianças vítimas de acidentes no Brasil e representa a primeira causa em situações de crianças com até um ano de idade. De acordo com dados da **ONG**, todos os anos no Brasil, mais de 700 crianças morrem vítimas de sufocações ou engasgamento. Cuidados simples que devem ser adotados durante e após a amamentação, diminuirão ou eliminarão drasticamente estas ocorrências.

Em virtude disso, esperamos o apoio dos Nobres parlamentares, para esse projeto benéfico.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **JOSÉ NELTO**  
(Pode/GO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214200989700>



\* C D 2 1 4 2 0 0 9 8 9 7 0 0 \*